LEI n.º 166, de 10 de Julho de 2000.

EMENTA: AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A PAGAR AUXÍLIO MORADIA, AOS POLICIAIS MILITARES QUE FARÃO O PATRULHAMENTO NOS DISTRITOS DE BOA ESPERANÇA E GUAPORÉ E A ABERTURA DE REDITO ADICIONAL AO VIGENTE ORÇAMENTO PROGRAMA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores de Chupinguaia, aprovou e ele sanciona e promulga o seguinte:

LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a pagar auxilio moradia no valor de R$ 300,00 (trezentos reais) por policial, para os 02 (dois) policiais militares que fixarão residência no Distrito de Boa Esperança e no Distrito do Guaporé, para fazer o patrulhamento dessas localidades.

Art. 2º - O Pagamento do auxilio moradia, R$ 300,00 (trezentos reais), será pago mensalmente aos policiais, durante o período de 06 (seis) meses.

Art. 3º - As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta da seguinte programação:

ÓRGÃO: 0300 - Secretaria Municipal de Fazenda e Administração
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 0301 – Divisão de Administração e Finanças
PROJETO ATIVIDADE: 03070212.004 – Manut. E Reequipamento da SEMFAD.
ELEMENTO DE DESPESA: 3222.00 – Transf. a Estados e ao Distrito Federal
VALOR:..... **R$ 3.600,00**

Art. 3º - Para dar cobertura ao crédito aberto no artigo anterior serão utilizados os recursos provenientes da anulação parcial da dotação orçamentária consignada no vigente Orçamento - Programa, de acordo com o que dispõe o inciso III, § 1º, art. 43, da Lei Federal n.º 4.320/64, a seguir discriminada:

ÓRGÃO: 0300 - Secretaria Municipal de Fazenda e Administração
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 0302 – Divisão de Obras e Serviços Públicos
PROJETO ATIVIDADE: 103.93232008 – Manutenção e Incentivo aos Distritos
ELEMENTO DE DESPESA: 3120.00 – Material de Consumo
VALOR:..... **R$ 3.600,00**

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, em 10 de Julho de 2000.

Ataíde José da Silva
PREFEITO MUNICIPAL